

CAPITULO 19

AUTORIDADES AERONÁUTICAS

1- ICAO/OACI (Organização de Aviação Civil Internacional): Criada na Convenção sobre Aviação Civil Internacional, conhecida como Convenção de Chicago, foi assinada em 7 de dezembro de 1944 por 52 Estados, visando a criação de uma organização para assegurar a padronização e regulamentação da aviação civil internacional. O governo brasileiro ratificou a Convenção de Chicago em 29 de maio de 1946 (Decreto nº 21713), oficializando a aplicação dessa Convenção (e seus anexos), ou seja, a adoção dos padrões internacionais e das normas e métodos da ICAO está prevista em lei.

Segundo o artigo 38 da OACI, o Estado contratante que considere necessário adotar regulamentações diferentes das normas internacionais publicadas, deve apresentar as diferenças estabelecidas, que no caso do Brasil, são publicadas no AIP - Brasil. Os anexos à Convenção da ICAO são:

- Anexo 1: Licenciamento de Pessoal
- Anexo 2: Regras de Tráfego Aéreo
- Anexo 3: Meteorologia
- Anexo 4: Cartas Aeronáuticas
- Anexo 5: Unidades de Medida
- Anexo 6: Operação de Aeronaves
- -Anexo 7: Nacionalidade de Aeronaves e Marcas de Registro
- Anexo 8: Aeronavegabilidade de Aeronaves

- Anexo 9: Facilidades
- Anexo 10: Telecomunicações Aeronáuticas
 - Anexo 11: Serviço de Tráfego Aéreo
 - Anexo 12: Busca e Salvamento
- Anexo 13: Investigação de Acidentes e Incidentes Aeronáuticos
 - Anexo 14: Aeródromos
- Anexo 15: Serviços de Informações Aeronáuticas
 - Anexo 16: Proteção Ambiental
 - Anexo 17: Segurança
- Anexo 18: Transporte Seguro de Cargas Perigosas pelo Ar
- Anexo 19: SMS Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional
- 2- Autoridade Aeronáutica Nacional: No Brasil, dentre as autoridades aeronáuticas, existem três divisões de órgãos, os normativos (ANAC e DECEA), os regionais (NURAC, CINDACTA e SRPV) e os órgãos locais (postos de serviço e DTCEA).
- *a) ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil):* É uma autarquia federal criada em 2005 pela lei nº 11.182, de 27 de setembro, tem sua diretoria nomeada pelo Presidente da República. A ANAC tem origem no extinto Departamento de Aviação Civil (DAC), exercendo então, a função de

autoridade aeronáutica, com o objetivo de planejar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas à aviação civil.

A ANAC, hoje é vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, tendo como atribuições regular e fiscalizar as atividades da aviação civil e infraestrutura aeronáutica e aeroportuária, sendo divida em duas vertentes de regulação, a técnica e a econômica.

Seus atos administrativos visam:

- Manter a continuidade na prestação de um serviço público de âmbito nacional;
- Preservar o equilíbrio econômicofinanceiro dos agentes públicos e privados responsáveis pelos segmentos da aviação civil;
 - Zelar pelo interesse dos usuários;
- Cumprir a legislação pertinente, como o Código Brasileiro de Aeronáutica, a Lei de Concessões, a Lei Geral das Agências Reguladoras e a Lei de criação da ANAC.

A ANAC tem o poder de:

- Outorgar concessões de serviços aéreos e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária;
 - Regular essas concessões;
- Representar o Brasil em convenções, acordos, tratados e atos de transporte aéreo internacional;
- Compor, administrativamente, conflitos de interesse entre prestadores de serviços aéreos e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária;
- Estabelecer o regime tarifário da exploração da infraestrutura aeroportuária, contribuir para a preservação do patrimônio histórico e da memória da aviação civil e da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária;
- Reprimir e sancionar infrações quanto ao direito dos usuários;
- Ampliar suas atividades na atuação em defesa do consumidor;

- Regular as atividades de administração e exploração de aeródromos exercida pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeronáutica (Infraero).
- b) DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo): Vinculado ao Ministério da Defesa e subordinado ao Comando da Aeronáutica, compete ao DECEA o planejamento, gerenciamento e controle das atividades relacionadas à segurança da navegação aérea, controle do espaço aéreo, telecomunicações aeronáuticas e a tecnologia da informação, sendo a provedora dos serviços que viabilizam os voos e a ordenação dos fluxos de tráfego aéreo no País.
- O DECEA é o órgão gestor do SISCEAB (Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro), que compreende 13 organizações. É de sua competência, também, planejar e aprovar a implementação de órgãos, equipamentos e sistemas, bem como supervisionar técnica e operacionalmente as organizações relacionadas ao SISCEAB.
- c) CINDACTA (Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo): Elo do SISCEAB e do COMDABRA (Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro), atuam sobre as FIR (região de informação de voo), prestando serviços de gerenciamento de tráfego aéreo, defesa aérea, informações aeronáuticas e busca e salvamento. Há cinco FIRs sobre as quais operam quatro CINDACTAs:
- CINDACTA I Brasília: Responsável pela FIR Brasília;
- CINDACTA II Curitiba: Responsável pela FIR Curitiba;
- CINDACTA III Recife: Responsável pelas FIR Recife e Atlântico (esta última na área sobrejacente do Atlântico)
 - CINDACTA IV Manaus:

Responsável pela FIR Amazônica/Manaus

d) SRPV (Serviço Regional de Proteção ao Voo): O SRPV-SP (Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo) é a unidade regionalizada do DECEA, responsável pelo controle do espaço aéreo, telecomunicações aeronáuticas, meteorologia aeronáutica e informações aeronáuticas, assistência técnica e manutenção de auxílios à navegação aérea e equipamentos de telecomunicações aeronáuticas, de meteorologia aeronáutica, de informações aeronáuticas e de controle do espaço aéreo.

É a área de maior densidade de fluxo, possuindo destacamentos em São Paulo (Congonhas e Campo de Marte), Santos (Base Aérea de Santos), São José dos Campos (Aeroporto São José dos Campos), Campo dos Afonsos (Base Aérea dos Afonsos), Guaratinguetá (Aeroporto de Guaratinguetá), Rio de Janeiro (Aeroporto Internacional do Galeão/Tom Jobim), e ainda o Destacamento de Controle do Espaço Aéreo e Telemática do Rio de Janeiro (DTCEATM-RJ, no Aeroporto Santos Dumont).

- e) NURAC (Núcleos Regionais de Aviação Civil): São núcleos regionais da ANAC, que prestam serviços a aeronautas e proprietários de aeronaves, agendamento e realização de provas, atualização de seguros e licença de estação. Os inspetores de aviação civil atuam nos NURAC e são responsáveis por fiscalizações de rampa (operacional), de aeronavegabilidade e prestação dos serviços oferecidos pelas empresas aéreas.
- f) DTCEA (Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo): São órgãos locais, subordinados aos CINDACTAs, onde estão localizados os meios, sistemas e equipamentos que dão suporte ao controle do espaço aéreo sob a a responsabilidade do órgão.

- g) CGNA (Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea): Órgão subordinado ao DECEA, tem a missão de harmonizar o Gerenciamento do Fluxo de Tráfego Aéreo (ATFM), do Espaço Aéreo (ASM) e das demais atividades com a navegação aérea, proporcionando a gestão operacional das ações correntes no SISCEAB e a supervisão de todos os serviços prestados. Em prol da missão, entre suas atividades, está o balanceamento entre demanda e capacidade da infraestrutura aeronáutica para assegurar a máxima eficácia do tráfego aéreo, permitindo que as aeronaves cumpram seus perfis ideais de voo sem espera no solo ou no ar.
- h) Infraero: Vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (Ministério da Infraestrutura), é uma empresa pública nacional, fundada em 1973 e sediada em Brasília, está presente em todos os estados brasileiros e administra 59 aeroportos de diversos portes em todo Brasil. A Infraero tem como dever público, prover infraestrutura e serviços aeroportuários e de navegação aérea, contribuindo para a integração nacional e o desenvolvimento sustentável do país.

,